

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Elaborado: José Luís Freitas	Revisado: Juan Bosco Morales de los Ríos Carla Hermo Hermo	Aprovado: Conselho de Administração
Data: 06/04/2026	Data: 17/04/2026	Data: 28/04/2026

ÍNDICE

1. Objeto.....	3
2. Ambito de aplicação e escopo.....	3
3. Princípios-chave.....	3
4. Ferramentas de IA	4
5. Governança.....	4
6. Monitorização e Publicidade.....	6
7. Entrada em vigor.....	7
CONTROLO DE ALTERAÇÃO	8

1. Objeto

Esta Política tem como objetivo estabelecer os princípios e compromissos da AMPER S.A. e as Empresas do seu grupo para uso responsável, transparente, seguro e ético de ferramentas de inteligência artificial (a seguir “IA”), em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que estabelece normas harmonizadas em matéria de inteligência artificial e a legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

2. Ambito de aplicação e escopo

A presente Política é de aplicação global e vincula todos os funcionários do Grupo Amper, independentemente da posição e função que desempenhem, bem como a terceiros que tenham acesso a tecnologias de IA gerativa, ou que participem no uso de ferramentas ou plataformas de IA gerativa do Grupo Amper.

Para estes efeitos, entende-se por “Grupo Amper” todas aquelas sociedades nas quais AMPER S.A. esteja em uma posição de domínio ou controle em relação a outra empresa que se encontre em uma das seguintes situações: (i) possua direta ou indiretamente a maioria dos direitos de voto, (ii) tenha a faculdade de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração, (iii) possa dispor,

3. Princípios-chave

O Grupo Amper estabeleceu um modelo de Governança em matéria de IA, liderado por um Comitê de IA e baseado nos seguintes princípios:

1. Princípio da legalidade e respeito aos direitos fundamentais: Garantir que o desenvolvimento e o uso da IA respeite a legislação vigente e os direitos humanos;
2. Princípio da equidade, inclusão e não discriminação: As ferramentas de IA promoverão o cumprimento dos princípios de igualdade de oportunidades, diversidade, promoção da inclusão e sustentabilidade, produzindo resultados justos e procurando evitar viés e impactos injustificadamente discriminatórios (por razão de raça, origem étnica, religião, sexo, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição das pessoas) no seu design, desenvolvimento ou aplicação. Devem igualmente ter em conta o conjunto de capacidades, competências e necessidades humanas e garantir a acessibilidade, a privacidade, a não discriminação e a equidade;
3. Princípio de respeito à Propriedade Intelectual: O uso e desenvolvimento da IA garantirá que os direitos de Propriedade Intelectual ou Industrial não sejam violados. O uso de elementos gerados ou editados com IA, sejam texto, imagem, áudio ou vídeo, devem ser identificados. Devem ser treinados modelos de linguagem

(Large Language Model – LLM) somente com dados sobre os quais se tenha direitos para este fim;

4. Princípio da privacidade e confidencialidade: O uso da IA deve garantir a confidencialidade das informações do Grupo Amper, não estando permitido inserir informações confidenciais, informações confidenciais do Grupo Amper ou dados pessoais em sistemas de IA externos;
5. Princípio da Transparência: Assegurar que os sistemas de IA sejam compreensíveis para os usuários e supervisores humanos;
6. Princípio da Supervisão Humana: Estabelecer mecanismos que permitam às pessoas intervir, monitorar e reverter decisões automatizadas quando necessário;
7. Qualidade dos dados e rastreabilidade: Utilizar dados relevantes, representativos e sem preconceitos indevidos, mantendo registros detalhados do ciclo de vida do sistema;
8. Segurança e robustez técnica: Projetar os sistemas de IA para que sejam resistentes a falhas, manipulações e usos indevidos;
9. Princípio de Responsabilidade e Responsabilidade: Definir papéis e responsabilidades claras dentro da organização para assegurar o cumprimento da legislação e facilitar auditorias internas ou externas.

4. Ferramentas de IA

O Grupo Amper permite o uso de quaisquer ferramentas de IA de acordo com os princípios

Embora o uso de ferramentas de IA externas seja permitido, não é permitido inserir informações confidenciais, informações confidenciais do Grupo Amper ou dados pessoais. Os funcionários do Grupo Amper poderão utilizar, para fins profissionais e sem qualquer restrição, a ferramenta de IA Corporativa (“AMPER IA”), plataforma de inteligência artificial gerativa projetada especificamente para potencializar a eficiência, a criatividade e a inovação em toda a nossa organização.

5. Governança

O modelo de governança é único para todas as empresas do Grupo Amper de acordo com o seguinte organograma:

Organigrama da governança da IA no Grupo Amper



O Comitê de IA é responsável por:

- Estabelecer as responsabilidades, procedimentos, controles e medidas para garantir a correta configuração, administração e operação dos sistemas de IA do Grupo Amper;
- Estabelecer os meios organizativos, administrativos e técnicos necessários para a notificação, registro, gestão, monitoramento e resolução de incidentes de gestão de acordo com o regulamento de IA;
- Dispor dos recursos adequados para o cumprimento das exigências da legislação e regulamentação vigente;
- Receber as propostas de uso de Inteligência Artificial por parte das unidades de negócio e Áreas Corporativas do Grupo Amper;
- Avaliar a adequação de seu uso pelo Grupo Amper de acordo com o disposto nesta Política, e realizar as avaliações de risco, se necessário;
- Consentir a incorporação de novas soluções de IA para serem utilizadas no Grupo Amper ou comercializadas;
- Gerir os registos nas bases de dados da União Europeia, se for caso disso;
- Comunicação com as autoridades designadas, como o European AI Office, a Agência Espanhola de Supervisão da Inteligência Artificial (AESIA) e de outros países, se for o caso;
- Permitir atividades de P&D que contenham IA;
- Relatório ao Conselho de Administração através da Comissão de Auditoria e Controlo da AMPER S.A. sobre os principais acordos que tome em relação à IA; Promover a formação em IA.

O Comitê de IA da Amper será composto por:

- Chief Technology Officer (CTO) do Grupo Amper, que assume a liderança do Comitê de IA;
- Responsável pelo Departamento Legal do Grupo Amper;
- Responsável de Cumprimento Normativo do Grupo Amper;
- Chief Information Security Officer (CISO) do Grupo Amper
- responsável pela Auditoria Interna e Gestão de Riscos do Grupo Amper participa com um papel de aconselhamento do Comitê de IA, fornecendo recomendações, sem intervir na tomada de decisões.

Em nenhum caso podem ser tomadas decisões de desenvolvimento, integração, venda, ou utilização de sistemas de IA sem antes consultar o Comitê de IA e obter o seu consentimento expresso.

É obrigatório entrar em contato com o Comitê de IA sempre nos seguintes casos:

- Ao começar a projetar planos de desenvolvimento ou integração de tecnologia de IA, seja para comercialização ou para uso interno;
- Ao completar o desenvolvimento de tecnologia de IA, antes de instalar, decolar ou comercializar;
- No momento em que há a intenção de adquirir produtos ou serviços a terceiros que incorporam IA;
- No momento em que você iniciar o estudo de um processo de licitação que contenha requisitos de IA;
- Durante os processos de fusão e aquisição de empresas que desenvolvam, comercializem ou Utilização de tecnologia IA;
- No momento em que se decida utilizar sistemas corporativos (ERP, RRHH, CRM, marketing, etc.) que tenham funcionalidades de IA, independentemente de serem licenciados ou de uso gratuito. Inclui funcionalidades de IA nas redes sociais;
- Qualquer dúvida que exista sobre o uso legítimo e responsável da IA no Grupo Amper.

O contato com o Comitê de IA será via e-mail no endereço: comite.ia@grupoamper.com

6. Monitorização e Publicidade

O Responsável pela Função de Cumprimento Normativo do Grupo Amper será o encarregado da implementação e cumprimento da presente Política.

Igualmente, realizar-se-á a comunicação oportuna de difusão e comunicação interna mediante as ferramentas existentes, para seu conhecimento.

7. Entrada em vigor

A presente Política é aprovada pelo Conselho de Administração da AMPER S.A. em sua reunião realizada em 28 de abril de 2026, entrando em vigor no mesmo momento da sua aprovação.

CONTROLO DE ALTERAÇÃO

Versão	Resumo de Mudancas	Data
1.0	Versão inicial	28/04/2026